



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

LEI Nº 718 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a conceder estágios não remunerados a estudantes do ensino superior nos órgãos do Município de São João da Mata e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São João da Mata, MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder estágio não remunerado aos estudantes de ensino superior nos órgãos do Município de São João da Mata, MG.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo firmar termos de convênio com instituições de ensino superior.

Art. 3º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo contratar seguro de acidentes pessoais em nome do estagiário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Mata, /MG, 22 de fevereiro de 2021.


ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
Prefeito Municipal

